



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL - <http://www.tre-al.jus.br>

**PROCESSO** : 0004895-36.2019.6.02.8000  
**INTERESSADO** : SEÇÃO DE BIBLIOTECA, EDITORAÇÃO E ARQUIVO  
**ASSUNTO** : Renovação. Assinatura. Periódicos. Art. 25, inciso I, da Lei n. 8.666/1993. Inexigibilidade da Licitação.

### Decisão nº 2497 / 2019 - TRE-AL/PRE/GPRES

Tendo em vista toda instrução do feito, mormente o Parecer nº 1636 / 2019 - TRE-AL/PRE/DG/AJ-DG (0580197), da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, nos termos declarados pelo Diretor-Geral, com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **AUTORIZANDO** a contratação direta da IOB Informações Objetivas e Publicações Jurídicas Ltda., CNPJ nº 43.217.850/0001-59, para a assinatura do periódico "BOLETIM IOB MINHA EMPRESA ELITE", pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor de R\$ 8.522,00 (oito mil quinhentos e vinte e dois reais).

A licitação se destacou inexível, em virtude da exclusividade do fornecedor, conforme informado pela Secretaria de Administração (0554667) e em face da declaração de exclusividade (0559753) em todo o território nacional, sendo cabível, portanto, a contratação direta da empresa em tela, com fulcro no artigo 25, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Desse modo, determino o retorno dos autos à Secretaria de Administração, com vistas a dar andamento às demais medidas de estilo, dispensada a publicidade, em face da interpretação fixada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1336/2006 – (Pleno), em contratações cujo valor estejam dentro do limite estabelecido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**Desembargador ORLANDO ROCHA FILHO**  
**No exercício da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **ORLANDO ROCHA FILHO, Decano, no exercício da Presidência**, em 30/08/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0586909** e o código CRC **6586F576**.